



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
CACHOEIRINHA – RS

PARECER CME/CP N° 001/2025

Retifica a Resolução CME/CP N° 044/2024 e altera o prazo para elaboração dos Documentos Escolares das Instituições Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha/RS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10, inciso V, da Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1.996¹ e fundamentado no artigo 3°, inciso VII e X da Lei Municipal n° 2384, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, publicada em 6 de junho de 2005², na Lei Municipal n° 5057 de 2023³ fundamentado na legislação vigente, inerente ao tema proposto neste Parecer, retifica a Resolução CME/CP n° 044/2024⁴, orienta novas diretrizes para elaboração dos documentos escolares das instituições educacionais, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino (SME), exarou a Resolução CME/CP n° 044/2024 em 28 de novembro de 2024, definindo diretrizes para a criação do Documento Currículo Território (DOTM) do Município de Cachoeirinha/RS, assim como, orientando a elaboração dos documentos escolares, incluindo a Proposta Político-Pedagógica, o Regimento Escolar e os Planos de Estudos das instituições escolares que integram o SME.

¹ [Lei Federal n° 9.394/1996](#) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

² [Lei Municipal n° 2.384/2005](#) (Lei do Sistema Municipal de Ensino)

³ [Lei Municipal n° 5.057/2023](#) (Reestrutura o Conselho Municipal de Educação – CME)

⁴ [Resolução CME/CP n° 044/20245](#) (Estabelece as diretrizes para elaboração do Documento Orientador do Território Municipal de Cachoeirinha, da Proposta Político-Pedagógica, dos Planos de Estudos e do Regimento Escolar)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
CACHOEIRINHA – RS

No dia 12 de fevereiro do corrente ano, o Conselho Municipal de Educação, reuniu-se com as coordenadoras dos setores Pedagógico e dos Aspectos Legais da Secretaria Municipal de Educação (SMED), para discutir as diretrizes pedagógicas do ano letivo de 2025, em cumprimento a resolução supracitada. Na ocasião houve uma consulta da Presidência sobre a possibilidade de prorrogação do prazo para entrega dos documentos escolares, que seria no dia 30 de setembro de 2025, tendo em vista que o Congresso Municipal de Educação, que está previsto para acontecer em meados de julho, do corrente ano, poderia influenciar possíveis alterações dos mesmos.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A legislação educacional, como a Constituição Federal de 1988⁵ e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece direitos fundamentais para os estudantes, assegurando acesso, permanência e sucesso na escola. A conexão entre ela e a prática escolar é de extrema importância para garantir uma educação de qualidade, que respeite os direitos e deveres de todos os envolvidos no processo educativo e promova a inclusão. As diretrizes legais também definem as responsabilidades da gestão escolar e é essencial que a administração escolar conheça e aplique a legislação vigente para assegurar uma gestão responsável, transparente e que promova o bem-estar dos alunos e da comunidade escolar, pois essa articulação fortalece o papel da escola na sociedade e contribui para a formação de cidadãos críticos e conscientes.

A legislação exige que os professores e gestores escolares participem de formações continuadas e isso garante que os educadores estejam atualizados sobre as melhores práticas e as mudanças legislativas, refletindo diretamente na qualidade do ensino. Por isso, entendemos que o Congresso Municipal de Educação, previsto pela mantenedora, é um momento relevante e necessário para discussão e tomadas de decisões, acerca dos rumos da educação, em âmbito municipal e que tais mudanças afetam diretamente o fazer pedagógico das escolas, sendo assim, impactam diretamente na escrita dos documentos, já que esses, devem elucidar fidedignamente a práxis da instituição. Visto a proximidade entre a realização do evento e o prazo preestabelecido para a entrega dos documentos ao CME, fica claro a necessidade de alteração da data prevista, para que as escolas, consigam seguir as orientações e realizar as discussões imprescindíveis, cumprindo as diretrizes apontadas, na resolução supracitada para elaboração dos documentos.

⁵ [Constituição Federal de 1988](#) (Constituição da República Federativa do Brasil)



As temáticas que serão abordadas no Congresso Municipal, devem instigar reflexões pedagógicas acerca do trabalho realizado nas escolas, possibilitando uma avaliação sobre as práticas já existentes e as possibilidades de novas propostas, visando sempre o desenvolvimento integral das crianças/estudantes, capacitando-os a participar de forma ativa e consciente da sociedade na qual estão inseridos. Destacamos duas temáticas, que julgamos ser relevantes para o sucesso da gestão escolar, que são a organização de ensino e a avaliação.

A organização de ensino no Brasil é regida por diversas legislações que visam garantir a eficiência e a qualidade do processo educacional. Essa organização envolve desde a definição de objetivos e conteúdos até a distribuição de recursos e a gestão dos espaços físicos. Ela é fundamental pois, proporciona uma estrutura clara para o aprendizado, permitindo que os alunos desenvolvam habilidades e conhecimentos de forma progressiva e coerente. Além disso, ela facilita a articulação entre diferentes componentes curriculares promovendo uma visão interdisciplinar que enriquece o aprendizado considerando as diferentes necessidades, promovendo a inclusão e garantindo que todos tenham acesso a uma educação de qualidade. A organização de ensino pode ser estruturada de diferentes maneiras, como por séries, módulos ou ciclos, cada uma dessas abordagens tem suas características, objetivos específicos, vantagens e desvantagens e a escolha do modelo mais adequado pode depender do contexto educacional. Há muito vem se fomentando em nossa rede, discussões acerca dos módulos de ensino, principalmente com relação a retenção dos alunos, acontecer ao final de cada módulo, por esse motivo, acreditamos que esse movimento de discussão deva se concretizar, através de uma análise das realidades e necessidades das escolas que fazem parte do SME de Cachoeirinha.

A avaliação desempenha um papel crucial no processo educacional, pois permite um diagnóstico do aprendizado identificando o nível de conhecimento e as habilidades dos alunos e fornecendo informações valiosas que podem guiar o planejamento e a implementação do currículo. Com base nos resultados, os educadores podem adaptar suas abordagens para atender às necessidades das crianças/estudantes, promovendo um ambiente de aprendizado mais dinâmico. A avaliação é um instrumento valiosíssimo, no entanto, é preciso que haja uma reflexão contínua sobre os resultados por ela expressados, para garantir a qualidade da educação, promover o aprendizado e adaptar as práticas pedagógicas às necessidades dos alunos.

CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
CACHOEIRINHA – RS

A partir do exposto, esse colegiado elenca os seguintes encaminhamentos que deverão ser cumpridos no âmbito municipal:

- Todos os documentos normatizados na Resolução CME/CP nº 044/2024, estão prorrogados para 2026, com exceção do Documento Território (DOTM).
- Caberá ao CME em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, elencar as temáticas que farão parte das discussões do Congresso de Educação e organizar o cronograma de atividades que nortearão o trabalho realizado pelas escolas, durante o processo de escrita dos documentos.
- Caso os documentos escolares entrem em conflito com a legislação vigente, sempre será considerado a normatização hierarquicamente superior.

Aprovado por unanimidade, em reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha, 27 de fevereiro de 2025.

CONSELHEIROS PRESENTES:

DAIANE RENATA MACHADO

ELISANA DIAS DA SILVA

GISELE TERESINHA PADILHA MARCHIORI

INÊS SOARES RODRIGUES

JULIANA DESZUTA DA ROCHA

LISIANE BRITO DA SILVA

LIZIANE FERREIRA PINTO MACHADO

MARCELO FERREYRO PALADIN





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Frederico Augusto Ritter, 71 – Loja 01 – Vila City
Fone: (51) 3441-8752 – E-mail: cme@cachoeirinha.rs.gov.br
Site: www.cmecachoeirinha.com.br
CACHOEIRINHA – RS

MARIA REGINA RODRIGUES DIEHL
MARISETE VALIM DIAS MARQUES
MATILDE HOFSTATTER
MILTON BAPTISTA JORGE JUNIOR
NARA MARIA DA SILVA PIASENTIN
NEUSA ROSANE BAZILEVVITZ
NUBIA GRUBER
PATRÍCIA LEÃO DAMACENO
ROSIMERE BRISTOT DE SOUZA SCHARDOSIM

ASSESSORES TÉCNICOS:

ANA ANDRÉIA DIAS GERMANN
NELEANE DA SILVA
ROBERTO AUGUSTO RIBAS FÜRSTENAU

